



Exma. Senhora  
Deputada Elza Pais  
Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e  
Cultura

Fax.: 21 393 69 48

**N/Refº:Dir:AV/0509/13**

**27-05-2013**

**Assunto: Audição do SNESup pela Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura no âmbito da temática da Ciência. Contributo complementar.**

Vem o Sindicato Nacional do Ensino Superior (associação sindical de docentes e investigadores), abreviadamente designado por SNESup, na sequência da audição promovida no passado dia 21 de maio, e agradecendo novamente a oportunidade que nos foi concedida, apresentar a V. Exa. um contributo complementar à posição assumida na referida audição tal como então prometido.

Para o SNESup a Ciência é um fator determinante no desenvolvimento económico das sociedades modernas sendo que a rentabilização de recursos humanos altamente qualificados em ciência constitui um dos pilares essenciais ao progresso do desenvolvimento social, pelo que o Governo de Portugal deveria dar-lhe especial atenção.

Adicionalmente, o SNESup reconhece que o Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) cresceu nas últimas décadas de um modo ininterrupto impulsionado por reforço do financiamento público, facto mensurável tanto pelo aumento do número doutores como pela produção de artigos científicos em revistas internacionais ou pela proliferação de unidades de investigação e desenvolvimento. Congratulamo-nos assim com o facto de Portugal ter alcançado, do ponto de vista quantitativo, importantes indicadores que lhe permitem estar na linha da frente dos países mais desenvolvidos a nível científico. No entanto, o SNESup alerta para o facto de este crescimento se dever significativamente ao trabalho desenvolvido por bolseiros de investigação e investigadores contratados a prazo no âmbito programa Ciência 2007 e 2008 que mantém vínculos precários apesar de muitos deles trabalharem há vários anos em prol da ciência nacional sem sequer se assumir o emprego científico de uma forma sistemática, estruturada e não precária. Se associarmos este facto às atuais restrições orçamentais e à aleatoriedade e/ou indefinição da política científica promovida pelo atual Governo (essencialmente através da Fundação para a Ciência e Tecnologia) tal contribui não só para impedir a fundamental e necessária consolidação do SCTN como

para promover a sua estrangulação e degradação. De facto, corre-se o risco, se nada for feito nestes âmbitos, da sociedade portuguesa nunca vir a beneficiar efetivamente do avultado investimento efetuado nas últimas décadas em ciência e na formação avançada de recursos humanos.

Salientamos ainda quatro aspetos que, julgamos, ilustram o estado atual da Ciência em Portugal:

1. Portugal não oferece qualquer perspectiva de Futuro aos seus investigadores altamente qualificados, pois os mais de 1000 investigadores que contratou ao abrigo dos programas Ciência 2007 e 2008, independentemente da qualidade do trabalho desenvolvido por cada um deles, estão a ser “condenados” ao desemprego apenas com o incentivo de poderem procurar emprego num qualquer outro país;
2. O Programa Investigador FCT, lançado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) no início de 2012 num concurso cujo enquadramento jurídico só foi publicado no início de 2013, alterou a lógica do programa Ciência 2007 e 2008, o qual primeiro atribui as vagas (lugares) às instituições I&D fomentando a promoção da ciência em todas as regiões do país e só depois abriu os concursos internacionais, centra a ideia chave no projeto e currículo dos candidatos que escolhem as instituições, pelo que essencialmente as Instituições I&D situadas nas cidades do litoral serão contempladas, não promovendo equilíbrio e a coesão do país. Adicionalmente, não define, ou pelo menos no primeiro concurso não definiu, o número de vagas por área científica deixando que a equipa de avaliadores internacionais escolha não só os candidatos como também as áreas nas quais Portugal vai utilizar uma parte dos seus recursos económicos destinados à ciência. Assim, no primeiro recrutamento (155 recrutamentos para 80 vagas) não foram seleccionados quaisquer candidatos para algumas áreas científicas enquanto outras, como a astrofísica, cujas infra-estruturas científicas em Portugal são marginais tal como o seu previsível contributo para desenvolvimento económico e social no curto prazo, foi contemplada com três investigadores. Portanto, o atual Governo não define as áreas estratégias da ciência onde deve concentrar o seu investimento para promover o desenvolvimento económico e social do país, mas procura apenas indicadores quantitativos que classifica como de excelência. O quadro torna-se ainda mais problemático quando apesar de estarmos já em maio de 2013 não foram ainda contratados os oitenta investigadores seleccionados no concurso de 2012, nem aberto um novo concurso de recrutamento que, de acordo com o que havia sido prometido pela Secretaria de Estado da Ciência ao SNESup aquando da negociação do regime jurídico “Investigador FCT”, deveria ter ocorrido no primeiro trimestre de 2013 com a abertura de mais cerca de 300 lugares para investigador.
3. O anúncio da não abertura, em 2013, de concursos para projetos em todos os domínios científicos associado ao facto do concurso do ano 2012, o qual apesar de ter tido um nível de financiamento semelhante ao do ano anterior, concentrou o financiamento num menor número de investigadores/instituições deixando inúmeros investigadores sem financiamento apesar de lhes ter reconhecido excelência nos projetos apresentados, não permite a consolidação do SCTN.

4. A última avaliação das unidades I&D por painéis de peritos estrangeiros ocorreu em 2007 e teve por objeto de avaliação o trabalho desenvolvido entre 2003 e 2006. O financiamento, considerado fixo ou base, foi estabelecido tendo em conta a classificação do resultado de avaliação (excelente, muito bom, bom) e dimensão da unidade I&D (i.e. número de investigadores). Adicionalmente algumas unidades I&D ou associações de I&D receberam o estatuto de Laboratório Associado (atualmente existem 26), concebido por 10 anos com direito a contrato programa de financiamento especial negociado directamente com a FCT, com níveis de financiamento por investigador, em média baste superior ao atribuído às unidades I&D com a classificação de excelente. Este aspeto tem sido alvo de contestação por inúmeros investigadores de unidades de I&D que consideram apresentar melhores indicadores de qualidade do que alguns Laboratórios Associados mas recebem menos investimento por parte do Governo, considerando que estão a ser discriminados.

Outro aspeto que está a gerar contestação resulta do facto da FCT ainda não ter efetuado a avaliação das unidades I&D, a qual estava prevista para 2012 tendo em conta o trabalho desenvolvido até dezembro de 2011, impedindo assim que seja aferido o verdadeiro estado da Ciência em Portugal, e que, eventualmente, mais instituições tenham alcançado a classificação de excelente. Esta situação está a prejudicar o país, pois actualmente apenas as instituições I&D que tenham sido classificadas com excelente podem beneficiar de financiamento europeu ao contrário do que aconteceu até 2012 em que as unidades I&D com a classificação de excelente e muito bom tinham acesso a fundos europeus. Mais, a FCT colocou à discussão pública uma proposta de regulamento para um novo ciclo de avaliação que mistura a avaliação das atividades passadas com a decisão de financiamento, centrado num projeto proposto pelas instituições que também gerou grande controvérsia. Neste âmbito o SNESup apresentou um conjunto de propostas (que juntamos em anexo) e na reunião com o Presidente do Conselho Diretivo da FCT sublinhou cinco propostas que considera fundamentais e que deverão ser contemplados no regulamento em apreço:

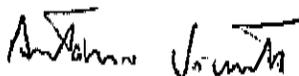
- a) As instituições de I&D deverão ser avaliadas todas em simultâneo e, para a mesma área científica, pelos mesmos critérios, independentemente do atual vínculo (estatuto) que têm com a FCT, isto é, não distinguir os laboratórios associados das unidades de investigação;
- b) Os critérios de avaliação deverão ser definidos de modo claro e objetivo com indicação da importância relativa de cada um deles;
- c) O guião de ajuda para a preparação dos projetos deve discriminar o tipo de despesas elegíveis;
- d) Dado o atual momento económico do país, caracterizado por uma elevada taxa de desemprego e pela saída de Portugal de inúmeros doutorados, cada projeto deveria incluir uma percentagem mínima de verbas destinadas à contratação de recursos humanos (investigadores e/ou técnicos de investigação);
- e) A avaliação deve preceder a decisão de financiamento e ponderar o investimento direto efetuado pela FCT nos últimos quatro anos em cada uma das instituições.

Apesar de nos ter sido garantido pelo Presidente do Conselho Diretivo da FCT que o processo estaria completo em seis meses e os resultados da avaliação se aplicaria a partir de janeiro de 2014, as recentes notícias também sugerem que mais uma vez a avaliação vai ser adiada.

É neste quadro que não podemos terminar sem lembrar que o *“poder está nas mãos daqueles onde o conhecimento chega primeiro”*. E perguntamos: serão estas políticas, baseadas na precariedade dos investigadores e com incertezas e aleatoriedade no financiamento capazes de permitir que o conhecimento chegue primeiro aos portugueses?

Com os melhores cumprimentos,

A DIREÇÃO



Professor Doutor António Vicente  
Presidente da Direção

*Em anexo a posição do SNESup sobre a proposta de Regulamento de Avaliação e Financiamento de Unidades de I&D.*



Exmo. Senhor  
Professor Doutor Miguel Seabra  
Presidente do Conselho Diretivo da FCT  
Av. D. Carlos I, 126  
1249-074 Lisboa

C/C: Exma. Senhora  
Professora Doutora Leonor Parreira  
Secretária de Estado da Ciência

N/Ref:Dir:AV/0263/13

13-03-2013

**Assunto:** Posição do SNESup sobre a proposta de Regulamento de Avaliação e Financiamento de Unidades de I&D em consulta pública

Vem o Sindicato Nacional do Ensino Superior (associação sindical de docentes e investigadores), abreviadamente designado por SNESup, na sequência da consulta pública promovida no passado dia 28 de fevereiro pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia I.P. (FCT) sobre a proposta de regulamento de avaliação e financiamento das instituições de investigação, e atendendo à importância de que se reveste tal normativo, chamar a atenção para a necessidade de promover um debate mais amplo e alargado pelo que nos parece que o prazo de 13 dias (corridos) para a discussão pública um prazo manifestamente reduzido e que poderá não permitir a devida e necessária participação da comunidade científica pelo que propomos desde já que o mesmo seja alargado até ao final do corrente mês de março.

Não podemos ainda deixar de entender necessário que a discussão da proposta em causa seja também alargada aos representantes dos investigadores e que nesse sentido as organizações sindicais sejam chamadas a participar. A relevância da matéria a tal recomenda, a intenção de elaborar um documento norteador e que pretende alterar profundamente o panorama científico nacional como o conhecemos só será realmente profícua se envolver todos os interessados e envolvidos no meio científico nacional. Relembramos ainda a experiência profícua relativa à negociação do regulamento de contratação do investigador FCT promovida pela Senhora Secretária de Estado da Ciência, a Professora Doutora Leonor Parreira, com este Sindicato e na qual V. Exa. participou, que não pode ser ignorada e que deverá servir de exemplo. Neste sentido solicitamos desde já a realização de uma reunião com V. Exa. com vista à discussão da proposta em epígrafe, seus princípios e forma de operacionalização.

1

Todavia, e sem prejuízo de eventuais contributos que possamos apresentar posteriormente, sobretudo a quando da reunião solicitada, apresentamos em seguida um conjunto de considerações, contributos e propostas de alteração (a **negrito**), quer na generalidade (I), quer na especialidade (II) relativos à proposta em apreço.

## I. Na Generalidade

De acordo com o preâmbulo da proposta de Regulamento:

*“A Fundação para a Ciência e a Tecnologia I.P. (FCT) vai proceder à avaliação das instituições de investigação nacionais, segundo os mais rigorosos padrões internacionais.”*

A avaliação rigorosa e transparente das instituições de investigação nacionais financiadas por fundos públicos é um princípio basilar em democracia que o SNESup subscreve, apoia e incentiva. No entanto, a avaliação deve ser só alicerçada em critérios quantificáveis definidos previamente de acordo com os objetivos de cada instituição, do investimento directo que o Estado Português fez na respetiva instituição e da sua relevância para que Portugal alcance as grandes metas em termos de Ciência e Tecnologia, aprovadas/definidas pelo Governo da República. Assim, o SNESup alerta para o facto de *“os mais rigorosos padrões internacionais”* constituir um conceito vago, abstrato e variável que não foi e nem nunca poderá ser definido. Este “falso” conceito poderá ainda servir para justificar uma avaliação discricionária das instituições e, a conseqüentemente alocação de fundos públicos de um modo que não serve os superiores interesses de Portugal, da Ciência e da Democracia. Pelo exposto, o SNESup propõe a sua substituição por **“rigorosos critérios quantificáveis”**, os quais deverão ser definidos com indicação da sua importância relativa (percentual) no documento concretizando assim uma avaliação objetiva e transparente.

O SNESup congratula-se e apoia “princípios gerais” que permitam a reconfiguração da rede nacional de instituições com o objetivo de promover e estimular: i) *“a diversidade com factor de enriquecimento e desenvolvimento coerente do Sistema Científico Tecnológico Nacional (SCTN); ii) modelos de organização mais eficazes no aproveitamento racional dos recursos e infraestruturas; iii) sinergias na produção e utilização do conhecimento para reforçar a competitividade de Portugal no espaço europeu de investigação.”*

No entanto, é importante salientar que a presente proposta de Regulamento não oferece as garantias mínimas para que os nobres “princípios gerais” enunciados possam ser alcançados. A análise à redação do oitavo parágrafo do preâmbulo do regulamento (seguidamente transcrito), sustenta a nossa ideia pelos motivos que enumeramos em seguida:

- a) Quando um processo de avaliação, no próprio regulamento de avaliação, anuncia os resultados finais globais da avaliação que ainda não decorreu (*“Em resultado deste exercício de avaliação deve ocorrer um reajustamento da dimensão e geometria da rede de instituições de investigação atualmente existentes.”*), não pretende, com certeza, utilizar os resultados da avaliação para sustentar de um modo transparente e sério opções políticas que conduzam a um financiamento diferenciado das instituições do SCTN capaz de promover o desenvolvimento científico, tecnológico, económico e social de Portugal. Adicionalmente, a terminologia *“...reajustamento*

*da dimensão e geometria...*" não é adequada nem compreensível. Apesar da dimensão do SCTN ser facilmente quantificável (ex: número de instituições, número de investigadores), a geometria do atual SCTN é cientificamente desconhecida, dado que não se encontra nas bases de dados das redes de disseminação do conhecimento reconhecidas internacionalmente qualquer publicação sobre a sua caracterização apesar de, teoricamente, poder ser caracterizada com os recursos subjacentes à geometria (área da matemática bem definida). Assim, emerge a pergunta: qual o significado de "...*reajustamento da dimensão e geometria...*"? Na ausência de uma resposta adequada o SNESup propõe a eliminação da frase "*Em resultado deste exercício de avaliação deve ocorrer um reajustamento da dimensão e geometria da rede de instituições de investigação actualmente existentes.*".

- b) A segunda parte do oitavo parágrafo enumera também as obrigações das instituições ("*As instituições que vierem a integrar a rede e a ser financiadas devem: i) demonstrar uma produção científica de reconhecido mérito por padrões internacionais; ii) apresentar a massa crítica adequada à prossecução dos seus objetivos; iii) promover a utilização racional de infraestruturas, de meios técnicos e de recursos humanos; iv) apresentar uma estratégia que contemple a contribuição da instituição para a diferenciação, competitividade e criação de riqueza na região em que se integra; v) contribuir para as atividades de disseminação e transferência do conhecimento e da tecnologia.*"). Um regulamento de avaliação deve enumerar critérios quantificáveis que permitam seriar as instituições (os candidatos) de acordo com a sua qualidade e usar os resultados dessa seriação para, politicamente, alocar de modo diferencial os fundos públicos com o único objetivo de aumentar a probabilidade de Portugal atingir as metas propostas. A forma como está redigido o texto dá a entender que em primeiro lugar se escolhem as instituições a ser financiadas e só depois é que se exigem as condições que deveriam ser utilizadas no processo de avaliação. Por este motivo, o SNESup propõe a seguinte redação para o oitavo parágrafo do preâmbulo:

**"As instituições serão avaliadas conjugando critérios desenhados para avaliar a qualidade da equipa de investigação com critérios para avaliar o potencial científico, tecnológico e de valorização social e económico do projeto apresentado pela instituição, nomeadamente:**

- i) Qualidade da produção científica produzida pela equipa nos últimos quatro anos (isto é, desde a última avaliação), avaliada por critérios internacionalmente reconhecidos e definidos no regulamento, ponderada pelo investimento direto do Estado Português na respetiva equipa de investigação;**
- ii) Adequação do currículo científico da equipa (avaliado em termos absolutos) à prossecução dos objetivos propostos pelo projeto apresentado pela instituição;**
- iii) O potencial do projeto para promover a diferenciação, competitividade e criação de riqueza na região em que se integra a instituição;**
- iv) O potencial do projeto para promover a disseminação e transferência do conhecimento e da tecnologia;"**

v) **A adequação das atividades propostas no projeto e as infraestruturas (nacionais\* e locais), os meios técnicos e os recursos humanos disponíveis.**”

*\*A FCT deverá disponibilizar uma lista das infraestruturas nacionais por si financiadas (ex: rede de RMN, Microscopia Electrónica, Espectrometria de Massa) e promover uma forma de gestão que permita igual acesso a todos os investigadores e não apenas aos que pertencem às instituições nas quais os referidos equipamentos estão instalados.*

Considerando esta nova filosofia de avaliação será então necessário proceder a alterações na especialidade, em particular no artigo 4.º e no artigo 8.º, e para os quais chamamos desde já a atenção.

## II. Na Especialidade

A redação do artigo 4.º deve ser alterada para distinguir as componentes da avaliação que devem ser efetuadas por equipas de peritos internacionais independentes (ex: potencial de inovação do projeto, a consistência científica do projeto das componentes e adequação do currículo científico da equipa à prossecução dos objetivos propostos pelo projeto apresentado pela instituição) daqueles a ser realizada por equipas de técnicos da FCT (ex: o cálculo da eficiência em termos de I&D da utilização de fundos públicos pela equipa durante os últimos 4 anos, adequação das atividades propostas no projeto às infraestruturas nacionais e locais, os meios técnicos e os recursos humanos disponíveis). Propomos a seguinte redação:

### “Artigo 4º

#### **Avaliação e Independência**

A avaliação das unidades de I&D cabe a painéis independentes, constituídos por áreas científicas e compostos por peritos internacionais independentes em tudo o que diga respeito a critérios científicos, podendo estes ser auxiliados por profissionais da FCT em matérias técnicas, administrativas ou processuais.”

O artigo 8.º (Critérios de avaliação) enuncia, no número 1, cinco critérios mas não indica qual o peso relativo de cada um, o qual é necessário e obrigatório em qualquer processo de avaliação/seriação transparente, pelo que propomos a sua delimitação. Adicionalmente, a eficiência do investimento direto efetuado pelo Estado Português na equipa de investigação não é tido em conta em qualquer dos critérios enumerados, pelo que **propomos a inclusão de um novo critério (F)**, que tenha em consideração, por exemplo, o percurso científico e de I&D face ao financiamento recebido, mas que teremos a oportunidade de melhor justificar e objetivar na reunião solicitada:

**“F. Eficiência do investimento público direto.”**

No número 2 do mesmo artigo 8.º (*“A aplicação dos critérios de avaliação deve ter em conta, entre outros, os seguintes fatores”*), a inclusão de *“..., entre outros, ...”* abre a possibilidade de serem utilizados critérios que não estão incluídos no Regulamento, sendo que tal poderá promover a discriminação dos diferentes opositores ao concurso, pelo que

**propomos que tal seja eliminado ou, em alternativa, se enumere quais são esses outros critérios e qual o seu peso relativo para a classificação final.**

Ainda neste número 2, a alínea a) enumera os critérios para avaliar o critério A (*“Mérito científico e caráter inovador do projeto numa ótica nacional e internacional;”*):

*“i. Relevância e originalidade da proposta de projeto (perante o estado da arte em determinada área científica e os trabalhos anteriormente desenvolvidos pela equipa de investigação);”*

A originalidade de um projeto deve apenas e só ser avaliada perante o estado do conhecimento de uma determinada área científica o qual inclui tudo que foi feito ao longo dos tempos pela humanidade e não perante os trabalhos anteriormente desenvolvidos pela equipa de investigação, pelo que sugerimos a eliminação desta referência:

*“i. Relevância e originalidade da proposta de projeto perante o estado da arte em determinada área científica;”*

Ainda neste número 2, e quando considerados no âmbito em que estão inseridos na avaliação, isto é *“Mérito científico e caráter inovador do projecto numa ótica nacional e internacional;”*, os itens ii. e iii. são, no mínimo, paradoxais uma vez que não conseguimos compreender como se poderá avaliar algo inovador, logo que ainda não foi realizado, com base fundamentalmente na contabilização das atividades passadas ignorando que o desenvolvimento científico não é um acumular de conhecimento mas que a revolução científica se faz inúmeras vezes, tal como nos diz por exemplo Thomas Kuhn, não por um processo de continuidades mas sim de roturas, de mudança de paradigma; por outras palavras, não é possível inovar fazendo mais do mesmo.

*“ii. Publicações e artigos resultantes; atividades de transferência de conhecimento e tecnologia, quando aplicável, sendo particularmente considerado o registo e valorização de patentes, modelos ou outros indicadores de inovação relevantes;*

*iii. Contributo para a promoção e divulgação científica e tecnológica; difusão dos resultados da atividade e ações de promoção da cultura científica, assim como a participação em ações destinadas a promover a compreensão pública de ciência e tecnologia.”*

De facto, ter-se-á confundido na proposta de Regulamento em apreço a avaliação de um projeto, o seu mérito científico e caráter inovador, com a avaliação dos *Curriculum Vitae* dos Investigadores, aspeto este que será avaliado no critério B. Neste sentido, sugerimos que sejam eliminados estes itens (ii. e iii.) deste critério (A).

Também nos aspetos referentes ao critério B *“Mérito da equipa de investigação”* deste número 2, apesar de serem facilmente quantificáveis, até porque a informação está acessível a quem pretender avaliar o *Curriculum Vitae* científico de qualquer pessoa (conhecendo o seu nome e da instituição na qual trabalha), a opção foi por uma expressão meramente qualitativa que tal como está prevista permite arbitrariedades impossibilitando mesmo os opositores de uma eventual reclamação. Este aspeto deverá ser corrigido.

No critério C, nomeadamente no item i. não compreendemos o que se pretende objetivar com a expressão *“ambiente de trabalho”* e no item ii. como se pretenderá avaliar o

“...*compromisso assumido pela instituição de acolhimento...*”. Mais uma vez nos parece necessário especificar.

Nos critérios D e E ainda do número 2 também temos dificuldades em compreender como os itens escolhidos poderão ser objetiva e transparentemente avaliados pelo que sugerimos a sua verificação.

Por fim neste artigo 8º julgamos de clarificar muito bem o que se pretende com o proposto para o número 3. Se se pretende que a avaliação seja de facto um processo transparente, independente e sério, então será necessário dar alguma liberdade para operacionalizar a mesma mas sem que se permita uma avaliação *ad-hoc* onde os avaliadores não sejam também eles responsabilizados. Parece-nos assim que é fundamental, tal como já referimos, delimitar as ponderações dos critérios, ainda que de forma dinâmica, sob pena de se estar a construir um Regulamento que institucionaliza a arbitrariedade, que desresponsabiliza e não promove a *accountability* tão indispensável a uma eficiente e rentável gestão de dinheiros públicos.

Relativamente ao artigo 10º (Financiamento) propomos que seja invertida a ordem dos números apresentados por uma questão de coerência com o espírito da proposta de Regulamento:

**“Art.º 10.º**

**Financiamento**

- 1. O financiamento é proposto com base na avaliação do projeto estratégico apresentado por uma unidade de I&D, ou na avaliação do projeto de atividades conjuntas apresentado por várias unidades de I&D que se associam para esse fim.**
- 2. De acordo com os termos definidos no Capítulo III poderão ainda beneficiar de apoio financeiro as unidades de I&D cuja classificação corresponda a exigentes critérios internacionais de qualidade.”**

Em relação ao artigo 11º (composição e designação), e tal como propusemos para o artigo 4º, também no n.º 1 a redação deverá ser:

**“1. A avaliação é efetuada por painéis independentes, constituídos por áreas científicas e compostos por peritos internacionais independentes em tudo o que diga respeito a critérios científicos, podendo estes ser auxiliados por profissionais da FCT em matérias técnicas, administrativas ou processuais.”**

No número dois do mesmo artigo 11º julgamos que deverá ser sempre o Conselho Diretivo da FCT a designar os membros dos painéis de avaliação e nunca apenas um dos seus membros privilegiando-se assim sempre o coletivo numa decisão desta natureza e importância pelo que sugerimos que seja eliminada a expressão **“...com faculdade de delegação em qualquer dos seus membros,...”**.

No artigo 12º (Competência), e em coerência com a nossa proposta relativa ao artigo 4º e n.º 1 do artigo 11º, sugerimos que seja aditada uma nova alínea f) com o seguinte teor:

**“f) Propor à FCT, quando necessário, a designação de profissionais da FCT para o auxílio em matérias técnicas, administrativas ou processuais necessárias ao desenvolvimento da avaliação.”**

Julgamos necessário que o aviso previsto no artigo 14º (Início do procedimento) seja realizado com um mínimo de trinta dias de antecedência em relação ao início do procedimento. Sugerimos assim que o n.º 1 do artigo 14º tenha a seguinte redação:

**“1. A FCT divulga a realização do presente exercício de avaliação, com um mínimo de trinta dias de antecedência em relação ao seu início, através de Avisos publicados no sítio da internet da FCT e em dois dos jornais diários nacionais mais lidos.”**

Ainda relativamente a este artigo 14º, julgamos que a proposta de Regulamento em causa deverá dar a devida especificação aos procedimentos pretendidos na realização da avaliação e sempre que se entenda necessário corrigir ou resolver omissões se proceda a uma alteração ao mesmo. Sugerimos assim a eliminação do n.º 2 do presente artigo.

No artigo 15º (Elementos de suporte à avaliação), e apesar de entendermos a necessidade de disponibilizar a documentação em língua que permita a análise por parte de peritos que não dominem a língua portuguesa julgamos que esta não deverá ser simplesmente ignorada. Propomos assim que o n.º 2 do artigo 15º adote a seguinte redação:

**“2. As componentes principais dos elementos documentais de suporte à candidatura devem ser apresentadas em língua portuguesa e inglesa.”**

No que respeita ao artigo 25º (atribuição de financiamento), julgamos de, em coerência com o definido para o artigo 10º referir que os projetos em causa devem ser devidamente fundamentados e corresponder a exigentes critérios internacionais de qualidade. Sugerimos assim que o n.º 1 do artigo em causa tenha a seguinte redação:

**“1. Os painéis de avaliação podem propor fundamentadamente a atribuição de financiamento específico com base no projeto estratégico, bem como no projeto de atividades conjuntas de unidades de I&D que se associam para esse fim a unidades de I&D cuja classificação corresponda a exigentes critérios internacionais de qualidade.”**

Em relação aos casos omissos, e tal como referimos, os mesmos deverão ser publicados na mesma forma da proposta de regulamento em causa, e quando tal se justifique, como alteração ao Regulamento. Sugerimos assim a seguinte redação para o artigo 30º:

**“Artigo 30.º**

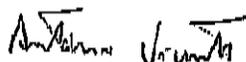
**Casos omissos**

**Os casos omissos são resolvidos pela FCT, em obediência aos princípios e normas constates da legislação nacional ou comunitária aplicável, e publicados na mesma forma do presente Regulamento.”**

Ficamos a aguardar o agendamento da reunião com V. Exa. com vista à discussão das considerações e contributos aqui apresentados.

Com os melhores cumprimentos,

A DIREÇÃO



Professor Doutor António Vicente  
Presidente da Direção